

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA № 107/2025

Lei nº 14.133/2021 Instrução Normativa nº 67/2021 Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021

Contratação de serviços de calibração e qualificação em equipamentos lotados no Núcleo Controle de Qualidade - NCQ

1. OBJETO

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para a contratação de serviços de calibração e qualificação em equipamentos lotados no Núcleo Controle de Qualidade - NCQ, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, e ainda as condições estipuladas neste Aviso e Termo de Referência.

2. ABERTURA

Data da Sessão: 21/10/2025.

Horário de início dos Lances: 08:00h. Duração da Fase de Lances: 07 horas.

Link para acesso: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

| SIGE | Item | Descrição | UN | Qtd. |
|------|------|-----------|----|------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| 149173 | 1 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Autoclave: 02 serviços Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração de termômetros ou termopares, rastreáveis aos padrões de calibração (pontos de calibração: 118ºC, 121ºC e 124ºC) , b) Calibração de termômetro de trabalho pela RBC, c) Calibração de manômetro pela RBC, d) Verificação da uniformidade de temperatura (considerando dois ciclos: vazio e cheio, com tempo de 20 minutos cada ciclo), e) Verificação do manômetro com relação à correspondência entre a temperatura requerida e a pressão, f) Verificação do Timer de trabalho contra um cronômetro de referência calibrado no LNM – serviço da hora. | ser | 2 |
|--------|---|---|-----|---|
| 149174 | 2 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Banho-maria: 01 serviço Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou empresa rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Qualificar o banho-maria a 60ºC ± 2º C (ou outro critério definido pelo cliente) por 48 horas. | ser | 1 |
| 149175 | 3 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Cronômetro: 01 serviço Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou empresa rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração por padrão nacional de tempo. | ser | 1 |
| 145662 | 4 | Contratação de serviço de calibração para equipamento de Fluxo Laminar: 02 serviços Calibração: Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou empresa rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) Requerimento Mínimo: a) Calibração: teste de contagem de partículas e medição da velocidade do fluxo de ar. | ser | 2 |

| 145663 | 5 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Desintegrador: 01 serviço Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) Requerimento Mínimo: a) Termômetro de trabalho - verificar com termômetro de referência calibrado na RBC, b) Verificação do Timer de trabalho - verificar contra o cronômetro de referência calibrado no LNM – serviço da hora, c) Verificação do número de golpes por minuto. | ser | 1 |
|--------|---|--|-----|---|
| 149176 | 6 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Determinador de Umidade: 01 serviço Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC. | ser | 1 |
| 149172 | 7 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Estufa: 08 serviços Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração da exatidão do sistema sensor de temperatura e estudo de uniformidade da temperatura por 60 minutos, b) Calibração em 03 pontos (pontos de calibração e critério de aceitação definidos pelo cliente). | ser | 8 |
| 149178 | 8 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Mufla: 01 serviço Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou empresa rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração da exatidão do sistema sensor de temperatura e estudo de uniformidade da temperatura 60 minutos, b) Pontos de calibração 600ºC, 800ºC e 1000ºC (critério de aceitação ± 25ºC). | ser | 1 |
| 149177 | 9 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Ponto de fusão: 01 serviço Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou empresa rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Verificação da leitura da temperatura com substância de referência, b) Rastreamento da calibração padrão dos termômetros ou termopares. | ser | 1 |

| 149179 | 10 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Seladora: 01 serviço Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou empresa rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC da temperatura selecionada. | ser | 1 |
|--------|----|---|-----|----|
| 149180 | 11 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Termohigrômetro: 17 serviços Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou empresa rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração rastreável ao padrão de calibração. Pontos de calibração: 20ºC, 25ºC e 28ºC / 40%UR e 60% UR. | ser | 17 |
| 149181 | 12 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Termômetro: 04 serviços Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) / Requerimento Mínimo: a) Calibração RBC (pontos de calibração e critério de aceitação definidos pelo cliente). | ser | 4 |
| 149182 | 13 | Contratação de serviço de calibração para equipamento Viscosímetro: 01 serviço Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou empresa rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Verificação da leitura da viscosidade com fluido padrão de viscosidade. | ser | 1 |

- **3.1** A prestação dos serviços deverá ser de forma total ou poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE UNIFAL-MG.
- **3.2** Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica.
- 3.3 As despesas com o deslocamento (ida/volta, alimentação, estadia) e demais despesas dos executores do serviço serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.
- **3.4** A CONTRATADA fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos refletem fielmente os respectivos parâmetros, no momento em que foram executados.
- 3.5 Para atendimento da unidade requisitante, o serviço objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica

deverá atender as especificações detalhadas constantes nas cláusulas 1.2 e 6 do Termo de Referência, seu Anexo, e deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1 As especificações contidas neste Aviso da Dispensa Eletrônica em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado s í ti o https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Em caso de divergência nas especificações prevalecerão as constantes do Aviso da Dispensa Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, <u>www.unifal-mg.edu.br/licitacoes</u>, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.
- **4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executarão os serviços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES

5.1 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

5.2 Fase de Lances

- **5.2.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.
- **5.2.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Portal Compras do Governo Federal.
- **5.2.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, <u>www.unifal-mg.edu.br/licitacoes</u>, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de:

- R\$0,05 (cinco centavos) para os itens 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12 e 13;
- R\$0,10 (dez centavos) para os itens 2, 5 e 8; e
- R\$0,50 (cinquenta centavos) para os itens 1 e 4.

6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

- **6.1** A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e também no Portal: Link: https://www.gov.br/compras/pt-br, e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.
- **6.2** Após divulgação da Dispensa Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais, por meio do link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- **6.3** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
- 6.4 Após a abertura da Dispensa Eletrônica as participantes deverão <u>acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo</u>, caso sejam convocadas.
- **6.5** O vencedor da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.
 - 6.5.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada do item/serviço, preço unitário e total, quando convocada.
 - 6.5.2 O não envio da proposta no <u>prazo estabelecido no item 6.5</u> deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- **6.6** A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica.**
- **6.7** O CNPJ da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.
 - 6.7.1 Para Pessoa Jurídica: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física CPF; Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.
 - 6.7.1.1 Fica estabelecido que, caso constem informações de caráter pessoal em quaisquer documentos apresentados, sua inclusão será de responsabilidade exclusiva da licitante participante, não cabendo à Administração a obrigação de suprimir ou ocultar tais dados.

- 6.7.2 <u>Para Pessoa Física</u>: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.
 - 6.7.2.1 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.
 - 6.7.2.2 Fica estabelecido que, caso constem informações de caráter pessoal em quaisquer documentos apresentados, sua inclusão será de responsabilidade exclusiva da licitante participante, não cabendo à Administração a obrigação de suprimir ou ocultar tais dados.
- **6.8** O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br, referente à Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais**.
- **6.9** O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br, referente à Dispensa Eletrônica em que está participando, sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.
- 6.10 O não envio da proposta, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- **6.11** O Prazo de entrega/execução do serviço deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega/execução do objeto, deste Aviso e no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para as Pessoas Jurídicas:

- **7.1.1** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.
 - **7.1.1.1** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.
 - **7.1.1.1.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei n° 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

7.2 Para as Pessoas Físicas:

7.2.1 <u>Será habilitada a Pessoa Física</u> que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

- **7.2.2** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- 7.2.3 Certidão negativa de insolvência civil;
- **7.2.4** Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- **7.2.5** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.3** Além dos documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2, deverá ser apresentado tanto por PF ou PJ, os seguintes documentos:
 - **7.3.1** Para os **serviços** a **serem executados deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.
 - **7.3.1.1** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
 - **7.3.1.2** Deverá ser disponibilizada todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.
- 8. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO(s) MATERIAL(ais)/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 8.1 Conforme estabelecido na Cláusula 06 do Termo de Referência.
- 9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:
- 9.1 Prazo para execução dos serviços:
 - 9.1.1 A execução dos serviços deverá ser agendada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- 10. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- **10.1** A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/licitacoes/paginas/licitacoes.php?q=CE&and=s, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- **10.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico**, **através do e-mail**: <u>compras@ unifal-mg.edu.br</u>.

10.3 Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail**: <u>compras@ unifal-mg.edu.br</u>.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 10.2 e 10.3) e no Termo de Referência, <u>não serão apreciados</u>.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme estabelecido na Cláusula 14 do Termo de Referência.

12 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

12.1 As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 <u>As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência</u>.
- **13.2** Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, esta Dispensa de Licitação Eletrônica será divulgada no Portal Compras Governamentais, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, permanecendo no mínimo 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação / publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 13.3 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4** Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da abertura.

PROF. DR. MAYK VIEIRA COELHO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 14/10/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1646217** e o código CRC **101AC58F**.

Referência: Processo nº 23087.014346/2025-44

SEI nº 1646217